CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja incluído na pauta da próxima sessão do Congresso Nacional, para apreciação e deliberação, o Veto nº 1, de 2026, aposto integralmente ao Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, que estabelece limites máximos nacionais de idade para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.

O Veto nº 1, de 2026, encontra-se pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, permanecendo sem definição a proposta de uniformização nacional dos limites máximimos de idade para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal. A matéria impacta diretamente candidatos que se preparam para concursos públicos, além de repercutir na previsibilidade dos processos seletivos e na segurança jurídica dos critérios de ingresso nas corporações. Busca-se, portanto, viabilizar a apreciação do veto, de modo a assegurar uma definição legislativa sobre a matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a urgente inclusão em pauta do Veto nº 1, de 2026, aposto ao Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, que altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.

LexEdit
CD264688667100
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264688667100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros

A apreciação célere da matéria pelo Congresso Nacional é medida de justiça, segurança jurídica e respeito a milhares de brasileiros que se dedicam, diariamente, à preparação para ingressar nas carreiras militares estaduais. Não se trata de tema abstrato. Trata-se da vida concreta de homens e mulheres que organizam sua rotina em torno de um objetivo legítimo: servir à sociedade nas fileiras da segurança pública e da proteção civil. São cidadãos que acordam cedo, conciliam trabalho, estudo e responsabilidades familiares, enfrentam limitações financeiras, abrem mão do convívio social e investem tempo, energia e esperança na preparação para concursos públicos extremamente exigentes. Para esse universo de concurseiros, a indefinição normativa sobre limite etário representa mais do que simples dúvida jurídica: representa angústia, insegurança e risco real de frustração de projetos de vida. A ausência de uma definição clara sobre a matéria gera instabilidade para os candidatos e para a própria Administração Pública. Editais podem ser questionados, concursos podem ser judicializados, critérios podem variar de forma excessiva entre os entes federados, e milhares de aspirantes à carreira militar permanecem sem saber, com segurança, quais regras efetivamente regerão seu acesso às corporações. Essa incerteza desorganiza o planejamento individual de estudo e preparação física, compromete expectativas legítimas e enfraquece a confiança dos cidadãos na previsibilidade que deve orientar os certames públicos. A urgência da apreciação do veto decorre justamente da necessidade de dar uma resposta clara à sociedade. O Congresso Nacional não pode se omitir diante de matéria que afeta diretamente o futuro de tantos brasileiros vocacionados ao serviço público. Cada dia de adiamento prolonga a insegurança de candidatos que aguardam concursos, reorganizam suas vidas em função desses certames e dependem de regras claras para saber se podem ou não continuar investindo em sua preparação. É preciso reconhecer que o concurseiro das áreas policiais e militares não busca privilégio. Busca, sim, respeito, previsibilidade e critérios objetivos. Busca saber, com antecedência e clareza, quais são os requisitos para disputar uma vaga pública. Busca ter a tranquilidade de que seu esforço não será

LexEdit
CD264688667100

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264688667100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros

surpreendido por indefinições normativas ou por interpretações instáveis que poderiam ter sido resolvidas por deliberação legislativa tempestiva.

Além disso, a matéria possui inegável relevância para a própria política nacional de segurança pública. Ao se estabelecerem parâmetros legais para ingresso nas corporações militares estaduais, promove-se maior racionalidade institucional, melhor planejamento dos concursos e maior uniformidade normativa, com benefícios tanto para os candidatos quanto para as administrações responsáveis pela seleção e formação dos futuros servidores. A pronta apreciação do veto também se impõe como gesto de valorização daqueles que desejam vestir a farda e dedicar suas vidas à proteção da sociedade. O Parlamento deve estar atento às expectativas legítimas dessa parcela da população, formada por jovens e adultos que enxergam na carreira militar estadual não apenas uma oportunidade profissional, mas uma missão de vida fundada em disciplina, coragem, honra e compromisso com o interesse público. Por isso, pautar urgentemente o Veto nº 1, de 2026, é reconhecer a importância de milhares de concurseiros que aguardam uma definição institucional séria, transparente e responsável. É sinalizar que o Congresso Nacional compreende a relevância do tema e não fechará os olhos à ansiedade de quem estuda, treina e se sacrifica diariamente para conquistar uma vaga nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares do país. Diante disso, conclamamos os ilustres Pares a apoiar o presente requerimento, a fim de que o veto seja prontamente apreciado pelo Congresso Nacional, em respeito à segurança jurídica, à valorização das carreiras militares estaduais e, sobretudo, aos milhares de concurseiros brasileiros que aguardam uma resposta clara do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2026.

Deputado Capitão Alden
(PL - BA)

LexEdit
CD264688667100

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264688667100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros

Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

1 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
2 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
3 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
4 Dep. Messias Donato (UNIÃO/ES)
5 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
6 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
7 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
8 Dep. Dr. Zacharias Calil (MDB/GO)
9 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
10 Dep. Delegado Bruno Lima (PODE/SP)
11 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
12 Dep. Delegado Palumbo (PODE/SP)
13 Dep. Priscila Costa (PL/CE)

Senador(es)

1 Sen. Plínio Valério (PSDB/AM)
2 Sen. Magno Malta (PL/ES)
3 Sen. Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264688667100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros